

## GABINETE DO PREFEITO – PMC/CE.

LEI MUNICIPAL Nº 2.194/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2024.



Autoriza o Poder Executivo do Município de Cascavel – CE, a realizar doação ao Estado do Ceará, de imóvel público para a construção de equipamento público das políticas públicas de fomento à cultura, denominado de **Centro de Artes e Esportes Unificado – CEU DA CULTURA**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASCAVEL, no Estado do CEARÁ, no uso de suas atribuições legais previstas, em especial nos arts. 61, *caput*, e seus incisos, I, II, III, VIII e XXI, e art. 62, da Lei Orgânica Municipal (LOM/1990); com amparo nos arts. 30, incisos I e II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 05.10.1988; e faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL–CE, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar doação ao Estado do Ceará, de imóvel público para a construção de equipamento público das políticas públicas de fomento à cultura, denominado de **Centro de Artes e Esportes Unificado – CEU DA CULTURA**, conforme Planta Baixa (Levantamento Topográfico) e Memorial Descritivo Geolocalizados / Georreferenciados, ficando desafetada da atual finalidade e afetado para bem público de uso especial.

**Parágrafo único.** A doação a que se refere o *caput*, deste artigo, aplica-se ao terreno, com qualquer melhoria, no estado em que se encontra.

**Art. 2º.** Se o Estado do Ceará, por meio da Secretaria da Cultura, não providenciar a construção, no prazo de 02 (dois) anos, a contar de sua imissão na posse, ficará revogada a presente doação, nos termos da Lei Municipal nº 1.081, de 28 de dezembro, de 2001 (em anexo).

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço da Prefeitura Municipal de Cascavel – CE, aos 28 de junho de 2024.



TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO  
Prefeito do Município de Cascavel – CE.  
Chefe do Poder Executivo.

## MEMORIAL DESCRIPTIVO

CONTRATANTE: Município de Cascavel/CE, inscrito no CNPJ/MF: sob o nº 07.589.369/0001-20.

**IMÓVEL:** um terreno urbano, de formato irregular, situado no bairro Rio Novo, distrito Sede, desta Cidade e Comarca de Cascavel – Ceará, com frente para a Avenida Chanceler Edson Queiroz, s/n, lado ímpar, distando 50,96m (cinquenta metros e noventa e seis centímetros) para uma curva de retorno de encontro da Avenida Chanceler Edson Queiroz com a Rodovia Estadual Edson Queiroz, no sentido nascente – poente, e distando 145,00m (cento e quarenta e cinco metros para a Travessa Chanceler Edson Queiroz, no sentido poente – nascente, distando também 13,37km (treze vírgula trinta e sete quilômetros) lineares do Oceano Atlântico, terreno este, que é bem público do Município de Cascavel-CE, conforme os arts. 98; 99; *caput*, inciso I; 10 e 102, da Lei Federal nº 10.406/2002, de 10.01.2002 (Novo Código Civil/2002), o qual tem as seguintes medidas, confrontações e confinantes:

**Ao NORTE** (frente) medindo **31,78m** (trinta e um metros e setenta e oito centímetros), formado por um segmento, seguindo no sentido poente – nascente, partindo do vértice inicial **V-1**, de coordenadas **N 9.543.412,100m e E 583.299,331m**; de ângulo interno de **90°55'54"**, deste segue confrontando com a Avenida Chanceler Edson Queiroz, com azimute de **109°26'02"** até o vértice **V-2**, de coordenadas **N 9.543.401,526m e E 583.329,301m**;

**Ao NASCENTE** (lado direito) medindo **31,74m** (trinta e um metros e setenta e quatro centímetros), formado por um segmento, seguindo no sentido norte – sul, partindo do vértice **V-2**, de coordenadas **N 9.543.401,526m e E 583.329,301m**; de ângulo interno de **87°47'04"**, deste segue confrontando com um imóvel pertencente a Município de Cascavel, com azimute de **201°38'57"** até o vértice **V-3**, de coordenadas **N 9.543.372,029m e E 583.317,593m**;

**Ao SUL** (fundos) medindo **31,73m** (trinta e um metros e setenta e três centímetros), formado por um segmento, seguindo no sentido nascente – poente, partindo do vértice **V-3**, de coordenadas **N 9.543.372,029m e E 583.317,593m**; de ângulo interno de **79°30'25"**, deste segue confrontando com a Rodovia Estadual Edson Queiroz, com azimute de **302°08'32"** até o vértice final **V-4**, de coordenadas **N 9.543.388,911m e E 583.290,723m**;

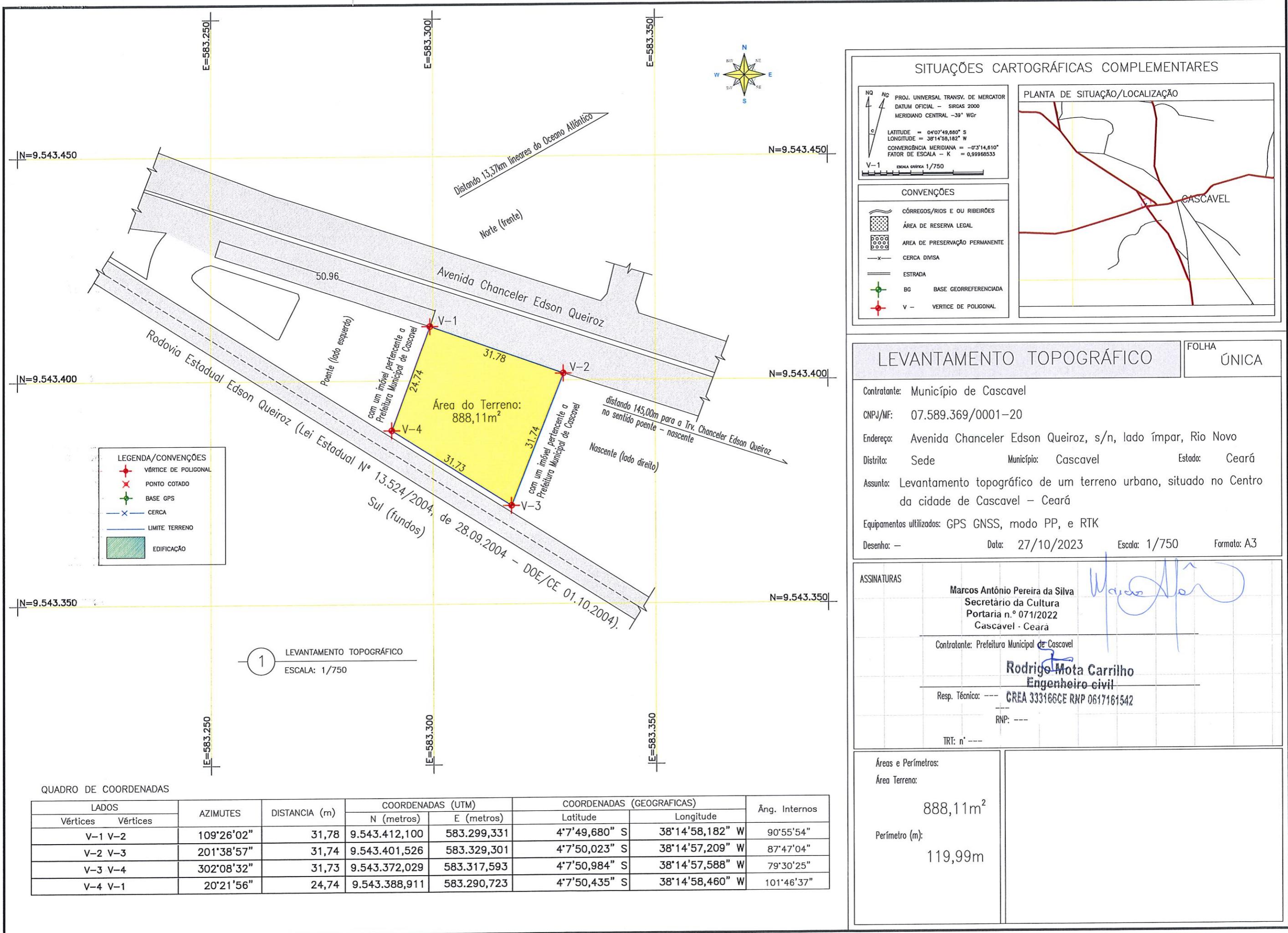
**Ao POENTE** (lado esquerdo) medindo **24,74m** (vinte e quatro metros e setenta e quatro centímetros), formado por um segmento, seguindo no sentido sul – norte, partindo do vértice final **V-4**, de coordenadas **N 9.543.388,911m e E 583.290,723m**; de ângulo interno de **101°46'37"**, deste segue confrontando com um imóvel pertencente a Município de Cascavel, com azimute **20°21'56"** até o vértice **V-1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Perfazendo assim a área total de 888,11m<sup>2</sup> (oitocentos e oitenta e oito metros e onze centímetros quadrados) e o perímetro de 119,99m (cento e dezenove metros e noventa e nove centímetros).

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº -39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Cascavel-CE, 27 de Outubro de 2023.

  
Rodrigo Mota Carrilho  
Engenheiro civil  
CREA 333166CE RNP 0617161542





## Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

## 1. Responsável Técnico

RODRIGO MOTA CARRILHO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0617161542

Registro: 333166CE

## 2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE CASCAVEL  
AVENIDA CHANCELER EDSON QUEIROZCPF/CNPJ: 07.589.369/0001-20  
Nº: 2650

Complemento:

Bairro: RIO NOVO

Cidade: CASCAVEL

UF: CE

CEP: 62850000

ART Vlnculada: CE20221017106

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 0,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

## 3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA CHANCELER EDSON QUEIROZ

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: RIO NOVO

Cidade: CASCAVEL

UF: CE

CEP: 62850000

Data de Início: 27/10/2023

Previsão de término: 26/11/2023

Coordenadas Geográficas: -4.130954, -38.248712

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICIPIO DE CASCAVEL

CPF/CNPJ: 07.589.369/0001-20

## 4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

67 - Levantamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE  
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO

888,11

m<sup>2</sup>29 - Detalhamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE  
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIMÉTRICO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

## 5. Observações

Art referente ao levantamento topográfico de um terreno urbano, situado no bairro Rio Novo em Cascavel-CE, totalizando a área de 888,11m<sup>2</sup> e um perímetro de total de 119,99m.

## 6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

## 7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

Rodrigo Mota Carrilho  
Engenheiro civil

CPF: 0617161542 RNP: 0617161542

RODRIGO MOTA CARRILHO - CPF: 042.756.363-17

## 8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Marcos Antônio Pereira da Silva

MUNICIPIO DE CASCAVEL - CNPJ: 07.589.369/0001-20

Portaria n.º 071/2022

## 9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

## 10. Valor

Valor da ART: R\$ 96,62

Registrada em: 01/11/2023

Valor pago: R\$ 96,62

Nosso Número: 8216518281

A autenticidade dessa ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: A2bww  
Impresso em: 06/11/2023 às 14:35:21 por: , ip: 189.127.36.198



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA CULTURA

Ofício 427/2024/GAB/SECULT

Fortaleza, data da assinatura digital.

Ao Ilustríssimo Senhor  
**Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro**  
Prefeito Municipal de Cascavel  
Av. Chanceler Edson Queiroz, Nº 2050 Rio Novo, CEP 62850-000

**Assunto:** Solicitação de Doação de Imóvel para o Governo do Estado do Ceará para Construção de CEU da Cultura, projeto contemplado pelo PAC Seleções 2024.

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, fazemos referência ao Programa Territórios da Cultura, venho informar que o Ministério da Cultura aprovou a proposta de Construção de uma unidade do Centro de Artes e Esportes Unificado (CEU) no município de Cascavel/CE na etapa de formalização das propostas e o Plano de Trabalho seguirá para análise da Instituição Mandatária, a Caixa Econômica Federal.

No entanto, para que o Termo de Compromisso da referida obra seja celebrado se faz necessário que o Governo do Estado do Ceará tenha a posse da titularidade da área em que será realizada a implantação do equipamento.

Portanto, a fim de que essa celebração seja efetivada da forma mais célere possível, solicitamos a doação do imóvel indicado com a finalidade de construção do CEU da Cultura para a dominialidade Governo do Estado do Ceará, conforme Carta de Intenção de Doação de Bens encaminhada na etapa de cadastro das propostas do Novo PAC Seleções, em anexo.

Ademais, segue documentação complementar de apresentação do projeto CEU da Cultura, em anexo.

Na oportunidade, coloco-me à disposição, para quaisquer informações adicionais, ao tempo em que renovo os votos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

GECIOLA FONSECA  
TORRES:99924099  
320

Assinado de forma digital  
por GECIOLA FONSECA  
TORRES:99924099320  
Dados: 2024.06.12  
19:22:14 -03'00'

**Gecíola Fonseca Torres**

Secretaria da Cultura do Estado do Ceará em Exercício

**Secretaria da Cultura do Ceará**

Rua Major Facundo, 500 – Centro • CEP:  
60.025-100  
Fortaleza / CE • Fone: (85) 31016767  
e-mail: [agendagab@secult.ce.gov.br](mailto:agendagab@secult.ce.gov.br)



Prefeitura Municipal de Cascavel

Cascavel - Ceará

## GABINETE DO PREFEITO

### CARTA DE INTENÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS

A Prefeitura Municipal de Cascavel CNPJ nº 07.589.369/0001-20, representada nesta declaração pelo(a) seu Prefeito TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO, CPF nº 846.612.593-00, **DECLARA** manifestar o interesse em realizar a doação do imóvel localizado à Avenida Edson Queiroz, nº 2.650 Bairro Rio Novo, CEP: 62.850-000, para o Governo do Estado do Ceará, com vistas à implantação de CEU da Cultura, conforme processo de seleção de propostas para a implantação do Projeto CEU da Cultura, instituído por meio da Portaria MinC no 68, de 29 de setembro de 2023.

Cascavel, 01 de novembro de 2023

TIAGO LUTIANI  
OLIVEIRA  
RIBEIRO:84661259300

Assinado de forma digital por  
TIAGO LUTIANI OLIVEIRA  
RIBEIRO:84661259300  
Dados: 2023.11.01 18:59:38 -03'00'

***Tiago Lutiani Oliveira Ribeiro***  
**Prefeito Municipal**



## ANEXO I

### PROJETO DE REFERÊNCIA DO NÚCLEO BÁSICO

Esse anexo trata de apresentação da caracterização do projeto de referência do Núcleo Básico, que será entregue em nível de projeto básico para a execução da primeira meta.

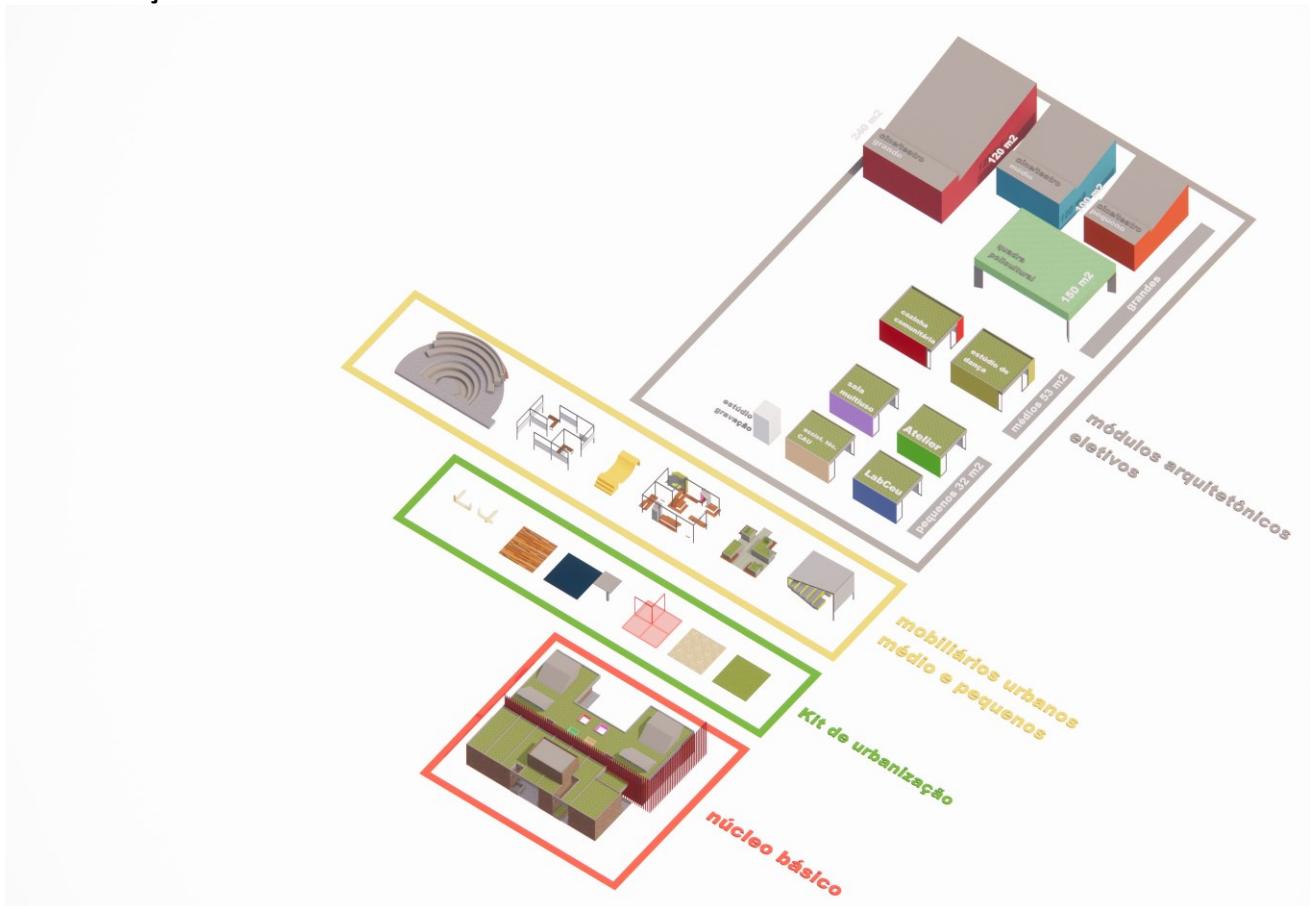
Esse projeto foi desenvolvido de modo a permitir a construção de um núcleo básico autônomo e possíveis módulos incrementais para que a comunidade possa selecionar em atendimento às necessidades da localidade e, dessa forma, customizar o projeto de arquitetura.

O CEU da Cultura presenta dois programas de necessidades:

- I- um programa fixo para um núcleo básico, que será apresentado com detalhes nesse anexo; e
- II- um programa eletivo, que será implantado em três camadas:
  - a. módulos de edificação;
  - b. módulos de mobiliário urbano; e
  - c. kits de urbanização.

Cada módulo eletivo corresponde a um conjunto de funcionalidades e usos.

**Figura 01 –Núcleo Básico, módulos arquitetônicos eletivos, módulos de mobiliário urbano e kits de urbanização.**



Serão tratadas a seguir as características principais do Núcleo Básico.

# NÚCLEO BÁSICO

Núcleo Básico é o programa de necessidades fixo e enxuto, pensado para funcionar individualmente ou ser o núcleo de infraestrutura para acoplagem dos módulos eletivos, quando implantados em conjunto.

**Figura 02 – Núcleo Básico.**



**Figura 03 – Núcleo Básico – Planta Baixa.**



É composto por três espaços principais:

- I- Espaços de uso cultural, composto de incubadora cultural, sala multifuncional, biblioteca e pátios coberto e aberto multifuncionais;
- II- Espaços de apoio às atividades culturais, contendo secretaria/recepção, banheiros e copa/cantina.
- III- Áreas técnicas e administrativas restritas, com área técnica+DML, vestiários de funcionários e acervo técnico/depósito.

**Tabela 01 – Áreas estimadas**

Áreas Estimadas		
<b>Espaços de uso cultural</b>	Incubadora cultural	23,7 m2
	Sala multifuncional	30,8 m2
	Biblioteca	55,3 m2
	Pátio coberto aberto	85 m2
<b>Espaços de apoio às atividades culturais</b>	Secretaria / recepção	9,7 m2
	Banheiros	30 m2
	Copa/cantina	13,5 m2
<b>Áreas técnicas e administrativas restritas</b>	Área técnica + DML	15 m2
	Vestiário funcionários	4,8 m2
	Acervo técnico / depósito	9,7 m2

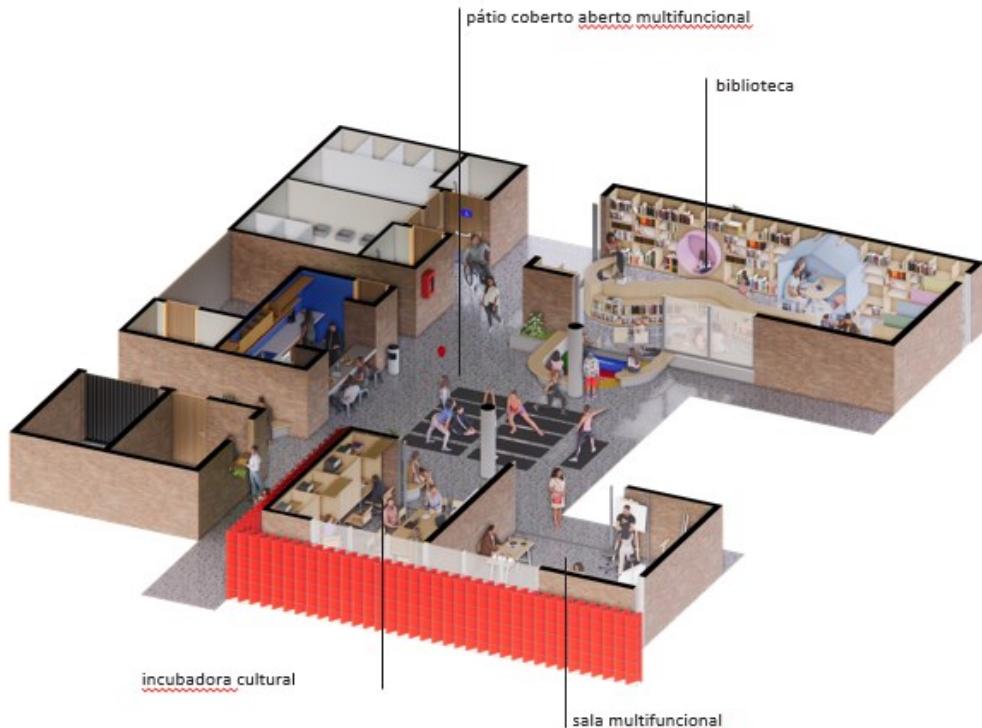
## **ESPAÇOS DE USO CULTURAL**

Espaço onde são desenvolvidas as atividades culturais, composto de:

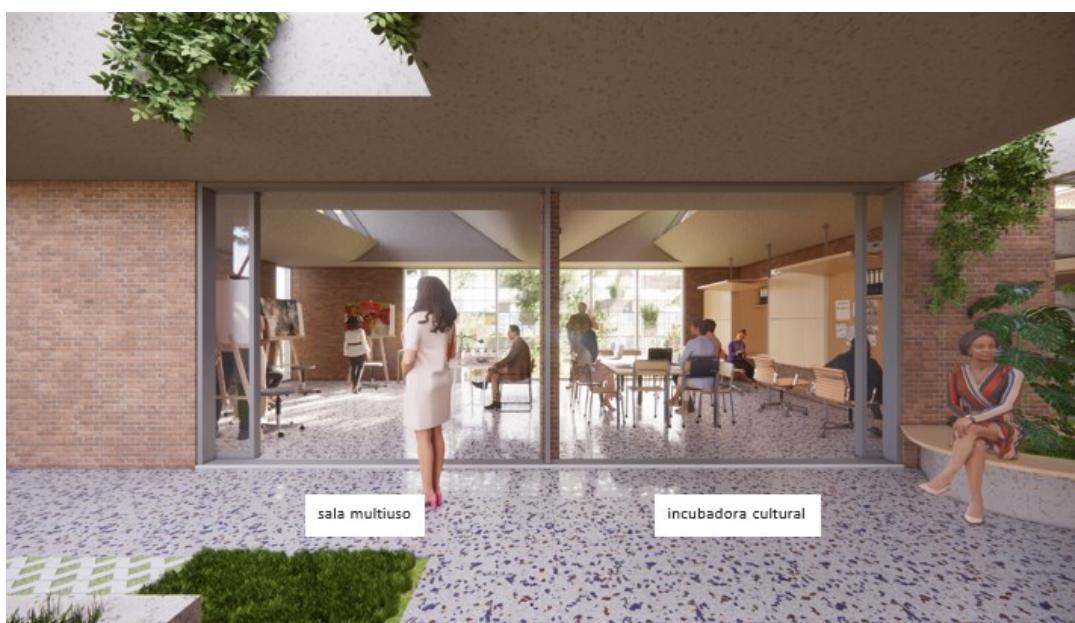
- a) Incubadora cultural - espaço de *coworking* para uso de agentes, organizações, associações e coletivos culturais atuantes no território. A sala conta com 4 estações de trabalho, espaço de reunião e armários com tranca para guardar materiais de trabalho.
- b) Sala multifuncional - espaço para usos compartilhados, realização de oficinas, aulas, ensaios, exposições, atividades culturais definidas a partir do plano de gestão ou das demandas da comunidade.
- c) Biblioteca - baseada no conceito de biblioteca viva, ou seja, um espaço com caráter de socialização e menos de documentação ou estudo silencioso, essa biblioteca tem espaço para dois mil livros em seu acervo, estantes fixas de alturas variadas para livros, espaços de trabalho individual e coletivo, além de um espaço para contação de histórias. Possui acervo bibliográfico, material áudio-visual e arquivos multimídia. Os materiais disponibilizados devem garantir acessibilidade às pessoas com deficiências. A biblioteca do CEU é, por definição, biblioteca pública. As bibliotecas públicas têm por objetivo “atender por meio do seu acervo e de seus serviços os diferentes interesses de leitura e informação da comunidade em que está localizada, colaborando para ampliar o acesso à informação, à leitura e ao livro, de forma gratuita. As bibliotecas dos CEUs da Cultura atendem a todos os públicos: bebês, crianças, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência. A composição de acervo contemplará obras literárias para as faixas etárias previstas, atendendo aos critérios de biodiversidade (inclusão de autores negros, indígenas, periféricos, autoria feminina, etc) e acessibilidade. As obras serão selecionadas a partir de comissão técnica organizada pelo Ministério da Cultura, com a participação de entidades da sociedade civil.

- d) Pátios coberto e aberto multifuncionais - são o coração do CEU e conectam todos os usos culturais. O pátio coberto é um espaço multifuncional, para exposições culturais, práticas corporais, reuniões e outras atividades afins, com possibilidade de instalação de kit de equipamentos para possibilitar projeção de filmes, festas e apresentações artísticas, além de atividades gastronômicas, por ser integrado à cantina. O pátio coberto se abre para um pátio aberto, que pode abrigar um mobiliário urbano (ex. Cinemob, anfiteatro, expositor, horta comunitária etc.), manter-se livre com jardim, ou ainda, ser expandido, de acordo com as demandas locais.

**Figura 04 – Espaço de Uso Cultural.**



**Figura 05 – Incubadora cultural e sala multifuncional.**



**Figura 06 – Biblioteca.**



**Figura 07 – Pátio coberto/aberto multifuncional.**

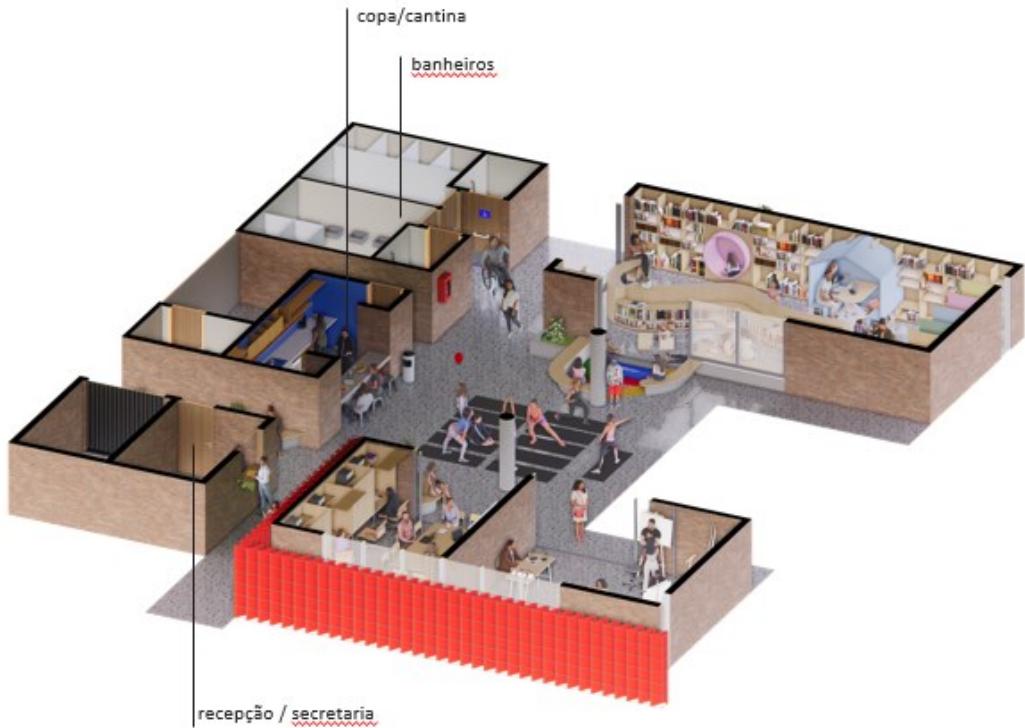


#### **ESPAÇOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS**

Espaço destinado a atividades de apoio ao usuário, composto de:

- a) secretaria/recepção – área destinada a abrigar serviços administrativos do CEU, bem como de recepção dos usuários;
- b) banheiros – destinados aos usuários, composto de 4 banheiros, sendo 2 para PCD; e de uso comum a todos os equipamentos. Atenderá o público da Praça. Os acabamentos e especificações constarão no memorial descritivo. As dimensões do sanitário deverão atender a NBR 9050.
- c) copa/cantina – para refeições locais, pode funcionar tanto como copa quanto cantina para funcionários, usuários e/ou apoio a eventos.

**Figura 08 - Espaços de apoio às atividades culturais**



#### **AREAS TÉCNICAS E ADMINISTRATIVAS RESTRITAS**

Espaço onde são desenvolvidas as atividades técnicas e administrativas restritas aos funcionários e prestadores de serviços, composto de:

- Área técnica + DML – destinada ao depósito de materiais de limpeza e manutenção, bem como para equipamentos necessários para a garantia do funcionamento do CEU;
- Vestiários de funcionários – para uso exclusivo dos funcionários; e
- Acervo técnico/depósito – onde são guardados os materiais de uso nas atividades culturais e acervo.

**Figura 09 - Áreas técnicas e administrativas restritas**



## **CONFORTO TÉRMICO E AMBIENTAL**

O módulo possui recursos de conforto térmico e ambiental adaptáveis a todo país, com beirais amplos protegendo as fachadas envidraçadas, elemento de proteção solar na fachada, diversificação do pé direito para enriquecimento ambiental, captação de luz natural e laje ajardinada.

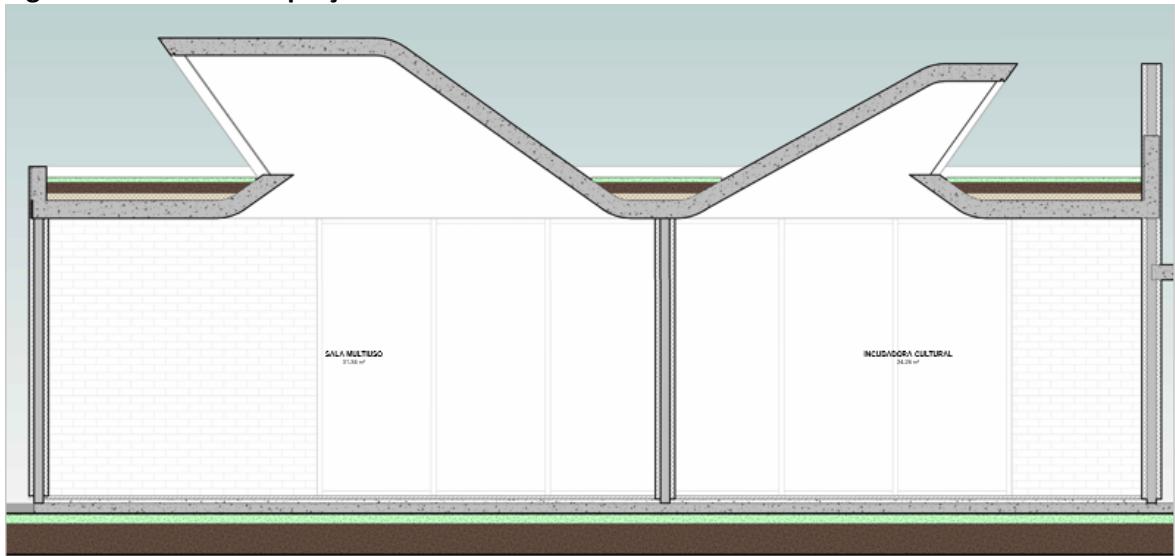
**Figura 10 – fachadas envidraçadas protegidas de insolação direta.**



**Figura 11 – Sheds de captação de luz natural.**



**Figura 12 – Sheds de captação de luz natural – corte**



**Figura 13 – Paredes com grande inércia térmica e laje ajardinada.**



## MARCO VISUAL

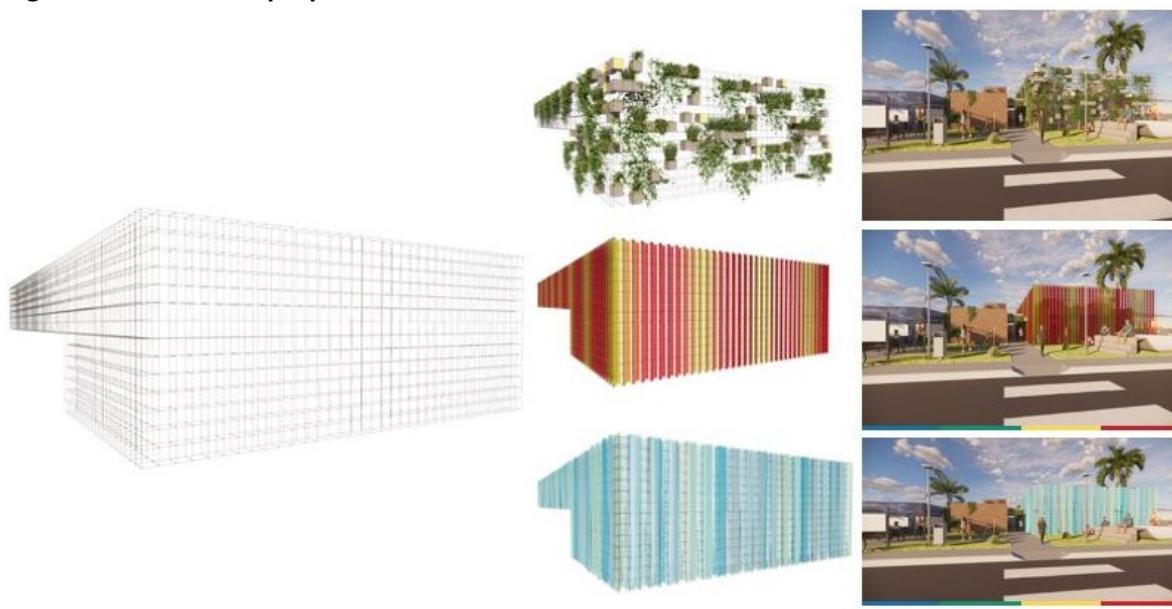
O projeto foi pensado para ser um marco visual que expresse a diversidade cultural de cada região e território e represente a importância da política pública cultural que está sendo implantada.

A fachada foi pensada para ser apropriável. Para isso, foi desenvolvida uma estrutura em grid metálico, onde podem ser alocadas instalações artísticas, paisagísticas, e outras que representem as manifestações culturais locais.

**Figura 14 – Marco visual**



**Figura 15 – Fachada apropriável.**



Recomenda-se a realização de editais periódicos para artistas regionais comporem ocuparem a fachada de diferentes formas e referências locais. No entanto, serão fornecidos detalhamentos de ao menos três acabamentos de possíveis intervenções para escolha da comunidade.

## NÚCLEO INFRAESTRUTURANTE

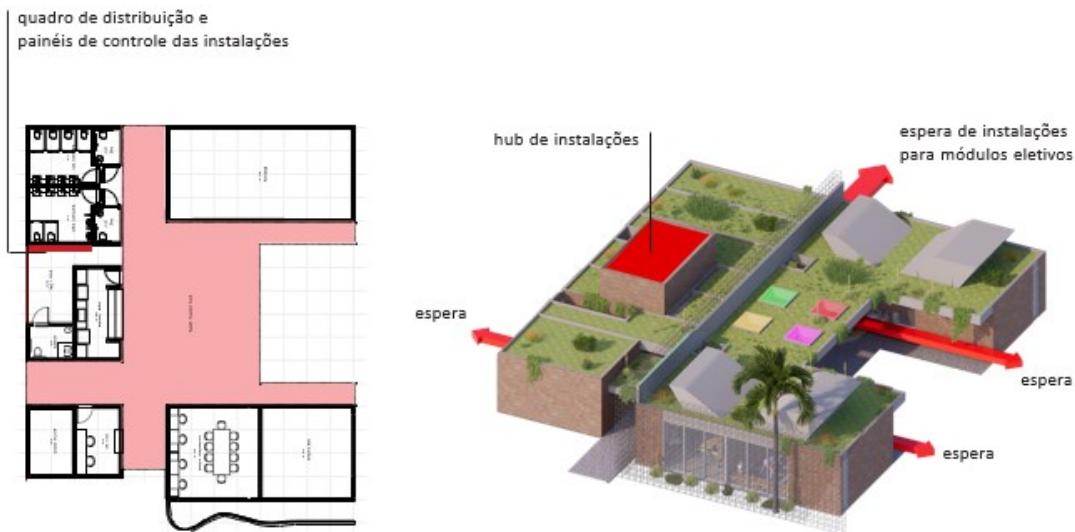
O projeto do Núcleo Básico foi todo pensado para que ele funcione como um embrião, que oferece as condições básicas para que outros módulos sejam adicionados de forma planejada e participativa. Essa lógica se deu em 3 perspectivas:

- a) Programática;
- b) Infraestrutura Técnica; e
- c) Orientação de implantações e circulações.

Na perspectiva programática, o núcleo básico concentra as atividades de apoio: banheiros, copa/cantina, recepção e administrativo. Essas áreas foram dimensionadas para atender uma demanda que suporta a adição de um ou mais módulos extras de forma a atender às exigências normativas.

Na perspectiva da Infraestrutura Técnica, o módulo básico possui áreas técnicas dimensionadas para abrigar instalações elétricas, hidráulicas e cabeamento estruturado não só dos ambientes básicos, mas também com previsão de esperas para alimentar os módulos eletivos a serem anexados. Dessa forma cada módulo eletivo tem sua área totalmente disponibilizada para as funções culturais, já que não existe a necessidade de áreas técnicas.

**Figura 16 – Infraestrutura Técnica**

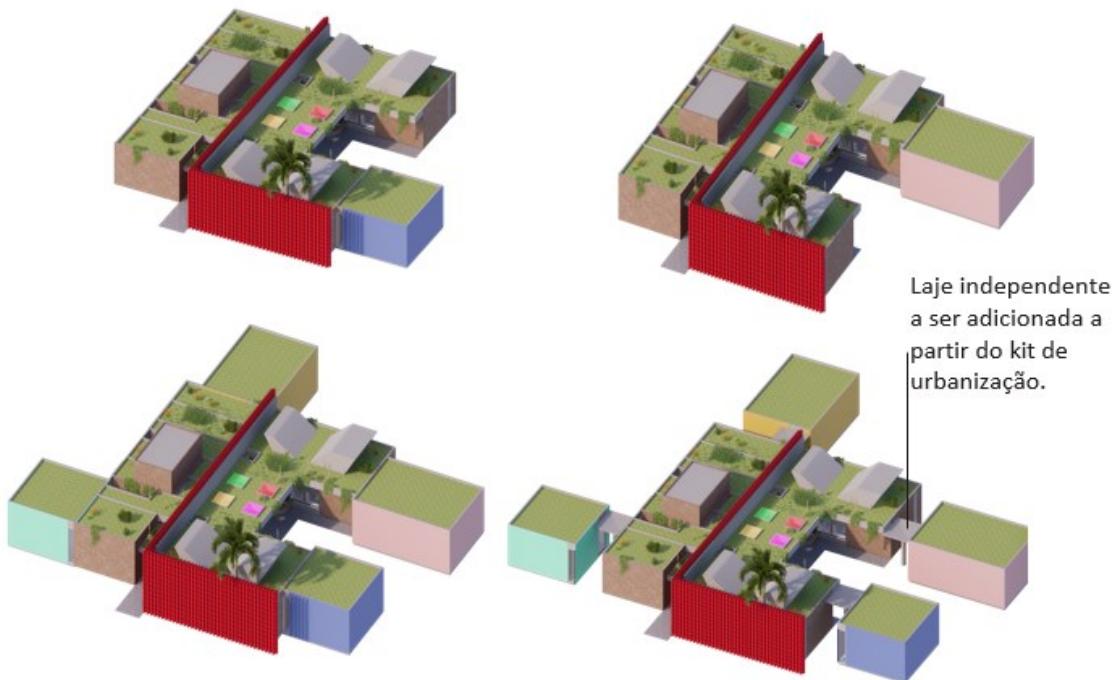


Sob a ótica da orientação de implantações e circulações, as áreas de circulação do módulo básico foram pensadas para orientar a conexão dos módulos eletivos, de forma que o acesso a esses módulos possa se dar de forma coberta e sombreada, por 4 diferentes pontos do projeto. Além disso, as esperas permitem maior flexibilização da implantação do edifício no terreno, facilitando a acomodação em diferentes dimensões e formatos de terrenos, especialmente os menores.

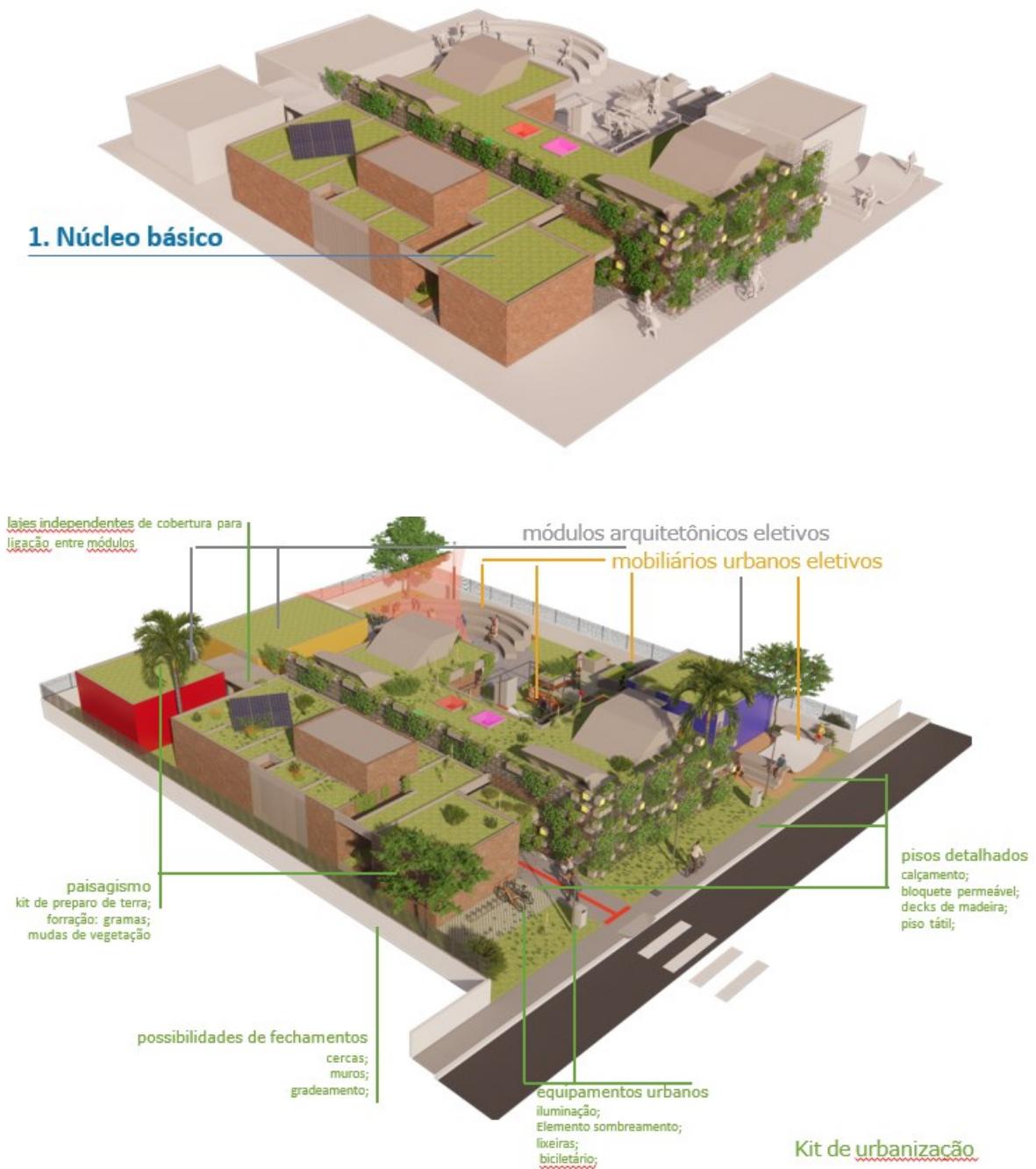
**Figura 17 – Orientação de implantações e circulações.**



**Figura 18 – possibilidades de implantação de módulos eletivos.**



**Figura 19 – Possibilidades de implantação com as três camadas agregadas ao módulo básico: módulos edificáveis, mobiliários urbanos e kits de urbanização.**





LEI N° 1081/2001

Dispõe sobre a Reintegração ao Município dos bens imóveis que foram doados, dados em comodato, ou em Concessão real de uso remunerado ou não, que não atenderam ou não estão atendendo a finalidade social para que foram destinados e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cascavel,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os imóveis que foram cedidos a qualquer título serão reintegrados ao Município de Cascavel/CE., quando não estiverem atendendo a finalidade social para que foram destinados.

Art. 2º - A presente Lei aplica-se aos casos que foram autorizados por lei, bem como pelos que não se revestiram da forma legal.

Art. 3º - Ficam revogadas as doações ou permutas de imóveis quando não precedidas da prévia autorização legislativa e avaliação e/ou não atenderem aos princípios da licitação por contrariarem aos arts. 9º e 10º da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único – as Concessões em regime de Comodato ficam expressamente revogadas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCABEL**

Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - CEP - 62.850-000 - Cascavel - Ceará  
C.G.C 07.589.369/0001-20 - C.G.F 06.920.253-2

*Eduardo Parentino Ribeiro*  
PREFEITO MUNICIPAL



Art. 4º - Os imóveis que foram doados e atenderem aos interesses da coletividade local, poderão ser utilizados pelas respectivas entidades beneficiárias, mediante Concessão Remunerada ou não Remunerada de Uso, desde que requerido pelo Chefe do Executivo e mediante prévia autorização legislativa.

Art. 5º - O município poderá se imitir imediatamente na posse dos imóveis desocupados, e quanto aos que se encontrarem ocupados, serão os beneficiários notificados para devolve-los no prazo de 30(trinta) dias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CASCABEL/CE, AOS 28 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2001.

PREFEITURA MUN. DE CASCABEL  
*Eduardo Florentino Ribeiro*  
Eduardo Florentino Ribeiro  
PREFEITO MUNICIPAL

